

PROJETO DE LEI Nº 2.661, DE 1997

REDAÇÃO FINAL

Autoriza o Governo do Distrito Federal a construir o Anfiteatro Coberto no Centro Interescolar de Línguas da Região Administrativa de Ceilândia - RA IX.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a construir o Anfiteatro Coberto no Centro Interescolar de Línguas da Região Administrativa de Ceilândia - RA IX.

Art. 2º Para efeito desta Lei, será ouvida a população local quanto à localização precisa da obra e seu interesse para a comunidade

Art. 3º A implementação do que dispõe esta Lei fica condicionada à consignação de dotações orçamentárias na lei orçamentária anual.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 1º de julho de 1998.